DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8
Programas do Governo Federal e Estadual 10
Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência
CNPJ 44.430.429/0001-94
Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro
Telefone: (18) 3744-9990
Site: www.novaindependencia.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência
CNPJ 55.752.042/0001-70
Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro
Telefone: (18) 3744-1300
Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

18 3744-9990 CNPJ 44.430.429/0001-94

DECRETO Nº 62, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, ESTABELECE SUAS COMPETÊNCIAS, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 E DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI FEDERAL Nº 14.399/2022), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, e a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO que o art. 9º, inciso II, da Lei Federal nº 14.903/2024 atribui a análise das propostas a comissão de seleção, sem fixar composição obrigatória, cabendo ao Município defini-la segundo a sua realidade administrativa;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB e a necessidade de instituir colegiado permanente para a análise das propostas deste e dos demais editais de fomento cultural do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o impedimento e a suspeição dos avaliadores, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa;

NOVA INDEPENDÊNCIA
O TRABALHO VAI CONTINUAR!
GESTÃO: 2025 / 2028

D E C R E T A:

CAPÍTULO I — DA COMISSÃO E DE SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º A Comissão Municipal de Avaliação de Projetos Culturais, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo em sua área de atuação, fica vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e reger-se-á por este Decreto.

§ 1º A Comissão atuará na análise e no acompanhamento de projetos culturais apresentados no âmbito da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022).

FERNANDO MACCHI SANTANA:10711778850

Assinado de forma digital por FERNANDO MACCHI SANTANA:10711778850
Dados: 2026.11.11 17:04:50 -03'00'

18 99705-2368 secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

18 3744-9990 CNPJ 44.430.429/0001-94

§ 2º A Comissão exercerá as atribuições da comissão de seleção prevista nos editais de chamamento público do Município, inclusive no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Avaliação de Projetos Culturais:

I – analisar e emitir parecer técnico sobre as propostas apresentadas em editais de chamamento público, mediante o preenchimento das fichas de avaliação e observados os critérios definidos nos respectivos editais;

II – acompanhar e monitorar a execução dos projetos culturais selecionados e formalizados;

III – recomendar diligências, solicitar informações complementares e propor ajustes nos projetos em análise ou em execução;

IV – subsidiar a Secretaria Municipal de Cultura com informações técnicas e pareceres para as decisões relativas à seleção, à aprovação e ao acompanhamento dos projetos;

V – apreciar os recursos interpostos contra os resultados das suas análises, quando o edital assim dispuser;

VI – elaborar relatórios sobre suas atividades, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II — DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A Comissão será composta por 3 (três) membros titulares e os respectivos suplentes, assim definidos:

I – 1 (um) servidor da Secretaria Municipal de Cultura, indicado pelo titular da Pasta, que a presidirá;

II – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O titular da Secretaria Municipal de Cultura não integra a Comissão, de modo a preservar a sua competência para decidir os recursos e os casos omissos previstos nos editais, bem como para homologar os seus resultados.

§ 2º Sempre que possível, a composição contará com pessoas pertencentes aos grupos beneficiários das ações afirmativas, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023.

Art. 4º Os membros titulares e os suplentes serão designados por portaria do Prefeito Municipal, observado o seguinte:

FERNANDO MACCHI SANTANA:10711778850

Assinado de forma digital por FERNANDO MACCHI SANTANA:10711778850
Dados: 2026.11.11 17:05:09 -03'00'

18 99705-2368 secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO
18 3744-9990 CNPJ 44.430.429/0001-94

§ 1º A Presidência da Comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I do art. 3º e, nas suas ausências e impedimentos, pelo respectivo suplente.

§ 2º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, contados da publicação da portaria de designação, permitida uma recondução.

§ 3º A função de membro da Comissão é considerada serviço público relevante e não será remunerada, a qualquer título.

§ 4º Nas ausências e nos impedimentos do titular, atuará o respectivo suplente, com os mesmos direitos e deveres.

§ 5º A Comissão poderá contar com o apoio técnico de especialistas convidados, em caráter voluntário e sem direito a voto, na forma do art. 9º, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, registrando-se a participação em ata.

CAPÍTULO III — DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Comissão reunir-se-á mediante convocação da Presidência sempre que houver propostas a analisar, observado o seguinte:

I – a análise e a pontuação das propostas serão realizadas em conjunto pelos membros, lavrando-se uma ficha de avaliação por proposta, assinada pelos membros presentes;

II – as reuniões serão presenciais, na sede da Secretaria Municipal de Cultura;

III – o quórum de deliberação é o da maioria dos membros, exigida a presença do Presidente ou do seu suplente;

IV – as deliberações são tomadas por maioria dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto, o voto de qualidade em caso de empate;

V – de cada reunião será lavrada ata, admitida a assinatura eletrônica ou digitalizada.

§ 1º A ata registrará as notas atribuídas a cada proposta e a sua fundamentação, os impedimentos declarados, as substituições ocorridas e eventual divergência entre os membros.

§ 2º A convocação poderá ocorrer também por solicitação da maioria dos membros.

CAPÍTULO IV — DO IMPEDIMENTO E DA SUSPEIÇÃO

Art. 6º O membro da Comissão que tiver interesse direto ou indireto na matéria submetida à análise declarar-se-á impedido e será substituído pelo respectivo suplente, lavrando-se o fato em ata.

FERNANDO MACCHI SANTANA:10711778850
Assinado de forma digital por FERNANDO MACCHI SANTANA:10711778850
Dados: 2026.11.11 17:05:23 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA
O TRABALHO VAI CONTINUAR
GESTÃO: 2025 / 2028

18 99705-2368 secretaria@novaindependencia.sp.gov.br
Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

18 3744-9990 CNPJ 44.430.429/0001-94

§ 1º Considera-se impedido o membro que:

I – seja o próprio proponente, ou integre o grupo ou coletivo proponente;

II – seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de proponente ou de integrante de grupo ou coletivo proponente;

III – tenha participado da elaboração do projeto ou do plano de trabalho apresentado;

IV – mantenha com o proponente relação de sócio, empregador, empregado ou prestador de serviços.

§ 2º Antes do início dos trabalhos de avaliação de cada edital, cada membro firmará declaração de ausência de impedimento e de suspeição, que será juntada ao respectivo processo administrativo.

§ 3º Impedidos o titular e o suplente de um mesmo assento, a Comissão deliberará, naquele ato, com os demais membros não impedidos, registrando-se em ata a abstenção e o seu motivo.

§ 4º Aplica-se à Comissão o disposto nos §§ 5º a 7º do art. 10 da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

CAPÍTULO V — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Comissão, observada a legislação aplicável.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogado o decreto nº 54 de 20 de novembro de 2024 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

FERNANDO MACCHI SANTANA:10711778850

Assinado de forma digital por FERNANDO MACCHI SANTANA:10711778850
Dados: 2026.11.11 17:05:35 -03'00'

FERNANDO MACCHI SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA
O TRABALHO VAI CONTINUAR!
GESTÃO: 2025 / 2028

18 99705-2368 secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

18 3744-9990 CNPJ 44.430.429/0001-94

PORTARIA Nº 27, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito do Município de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 62, de 11 de Novembro de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar os membros da Comissão Municipal de Avaliação de Projetos Culturais na composição definida pelo referido Decreto;

CONSIDERANDO a publicação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB e a necessidade de análise técnica das propostas apresentadas;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Avaliação de Projetos Culturais:

Assento	Condição	Nome	Matrícula / RG	Cargo
Presidente	Titular	Patrícia Iara Paranhos da Silva	10779	Diretor de Cultura
Presidente	Suplente	Denise Coimbra dos Santos Silva	534	Diretor de Finanças e Planejamento
1º Rep. do Executivo	Titular	Fernanda Rodrigues Bringel	33	Diretor de RH
1º Rep. do Executivo	Suplente	Fabio Luiz Barreto dos Santos	717	Chefe de Gabinete
2º Rep. do Executivo	Titular	Lucas Santana Pinheiro	40787	Diretor de Engenharia
2º Rep. do Executivo	Suplente	Juliana Bosquete dos Santos	10877	Diretor de Administração

Parágrafo único. A Presidência e o respectivo suplente são servidores da Secretaria Municipal de Cultura, indicados pelo titular da Pasta; os demais membros são representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O mandato dos membros designados no art. 1º será de 2 (dois) anos, contados da data de publicação desta Portaria, permitida uma recondução.

FERNANDO MACCHI SANTANA:10711778850 Assinado de forma digital por FERNANDO MACCHI SANTANA:10711778850 Dados: 2026.11.11 17:01:04 -03'00'

18 99705-2368 secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

18 3744-9990 CNPJ 44.430.429/0001-94

Art. 3º A Comissão reger-se-á pelas normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 62, de 11 de Novembro de 2026, inclusive quanto ao funcionamento, ao impedimento e à suspeição dos seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

FERNANDO MACCHI SANTANA:10711778850

Assinado de forma digital por FERNANDO MACCHI SANTANA:10711778850
Dados: 2026.11.11 17:00:52 -03'00'

FERNANDO MACCHI SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA INDEPENDÊNCIA
O TRABALHO VAI CONTINUAR!
GESTÃO: 2025 / 2028

18 99705-2368 secretaria@novaindependencia.sp.gov.br
Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP

PORTARIA Nº 26 – DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe Sobre Nomeação dos Membros que comporão o Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa."

FERNANDO MACCHI SANTANA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições exarada pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1.674/2024, que institui a criação do Conselho Municipal dos direitos do Idoso e dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Presidente: FERNANDA DE CÁSSIA GALVÃO

Suplente: TAINA BATISTA FERREIRA

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Titular: ANA CARINA SOBRINHO BARBOSA TORRES

Suplente: LIAMAR APARECIDA MASSELANI

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Titular: SAMARA DE ANDRADE

Suplente: SELMA MACCHI SANTANA

d) SECRETARIA MUNCIPAL DE FINANÇAS

Titular: JULIANA BOSQUETE DOS SANTOS

Suplente: GLEICA ROBLES SANTANA

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZAÇÕES

a) ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS E PASTORAIS

Titular: APARECIDA DE FATIMA PARANHOS LUZ

Suplente: MARIA SIDNEIA DOS SANTOS SOUZA

b) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

Titular: ELENICE NUNES SANTANA PEREIRA LEITE

Suplente: FERNANDA AGUIAR DA SILVA MORAIS

c) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS

Titular: NEUSA EVANGELISTA DA CRUZ

Suplente: BENEDITA DE ASSIS MARTINS

d) GRUPO DA TERCEIRA IDADE

Titular: RAUL DOS SANTOS

Suplente: ALAIDE BATISTA DOS SANTOS

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I - formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos zelando pela sua execução;

II - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII - Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

VIII - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de

política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

IX - elaborar o seu regimento interno;

X - outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal do Idoso não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2026.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral a Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2026 – PROC. 122/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se disponível o Edital do Pregão Presencial

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

n.º 36/2026, cujo objeto é: é a aquisição de playground, banco e grama sintética para a EMEI Sueli Aparecida Gianotto Joanini, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da sessão 27/11/2026; horário: 09h00; Local Sala de Licitações. Edital na íntegra http:/www.novaindependencia.sp.gov.br. Nova Independência, SP, 11 de novembro de 2026. FERNANDO MACCHI SANTANA – PREFEITO MUNICIPAL.

.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2026 – PROC. 124/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se disponível o Edital do Pregão Presencial n.º 35/2026, cujo objeto é: é a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo furgão, 0 km (zero quilômetro), destinado ao transporte de merenda escolar às unidades escolares de Nova Independência/SP, em atendimento àCozinha Piloto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da sessão 26/11/2026; horário: 09h00; Local Sala de Licitações. Edital na íntegra http:/www.novaindependencia.sp.gov.br. Nova Independência, SP, 11 de novembro de 2026. FERNANDO MACCHI SANTANA – PREFEITO MUNICIPAL.

.....

Programas do Governo Federal e Estadual

Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

18 3744-9990 CNPJ 44.430.429/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE DELIBERAÇÃO E PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2026 – SEMAS
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo nº 001/2026 – SEMAS, instituída pela Portaria Municipal nº 08/2026, no exercício de suas atribuições, reuniu-se em 03 de Novembro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para deliberar sobre os procedimentos de apuração relativos aos requisitos previstos no Edital nº 01/2026, bem como sobre a atualização da classificação dos candidatos.

I – DO HISTÓRICO E DA FUNDAMENTAÇÃO

No curso da conferência documental e das informações disponíveis nos registros municipais, foram identificadas situações envolvendo famílias classificadas no processo seletivo que demandaram análise quanto ao atendimento dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente quanto à vedação prevista no art. 2º, inciso IV, do Edital nº 01/2026.

As ocorrências foram submetidas à análise jurídica, que fundamentou o encaminhamento das providências administrativas cabíveis. Em observância ao contraditório e à ampla defesa, as famílias envolvidas foram formalmente notificadas, com concessão de prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de recurso. Registra-se, ainda, que houve a devida divulgação através do Diário Oficial do Município de Nova Independência, Edição nº 899, de 19 de outubro de 2026.

II – DAS NOTIFICAÇÕES E DA AUSÊNCIA DE RECURSOS

Decorrido integralmente o prazo concedido, a Comissão certificou que nenhuma das cinco famílias notificadas apresentou recurso ou manifestação no prazo estabelecido. Assim, não houve impugnação administrativa capaz de alterar as conclusões adotadas no procedimento, prosseguindo-se com os encaminhamentos pertinentes, observados os atos e documentos constantes do processo administrativo.

III – DA EXCLUSÃO E DA ATUALIZAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Diante da ausência de recursos, foram efetivadas as exclusões das cinco inscrições indicadas no procedimento de apuração, conforme os fundamentos e atos administrativos juntados aos autos. Em decorrência, a Comissão procedeu à atualização da classificação geral, sem alteração das pontuações atribuídas aos demais candidatos e preservando rigorosamente a ordem classificatória originalmente apurada.

18 99705-2368 secretaria@novaindependencia.sp.gov.br
Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

18 3744-9990 CNPJ 44.430.429/0001-94

A reclassificação resultou em 61 (sessenta e uma) famílias na relação atualizada, distribuídas da seguinte forma: 20 (vinte) titulares, classificados do 1º ao 20º lugar; 20 (vinte) suplentes, classificados do 21º ao 40º lugar; e 21 (vinte e um) integrantes do cadastro reserva, classificados do 41º ao 61º lugar.

IV – DA DELIBERAÇÃO

A Comissão delibera pela aprovação da classificação atualizada constante do Anexo I desta Ata, que passa a integrá-la para todos os fins administrativos. A relação observa a pontuação individual e a ordem de classificação remanescente após as exclusões processadas, respeitando o limite de 20 (vinte) unidades habitacionais previsto para o empreendimento.

A presente Ata registra a deliberação da Comissão de Seleção e deverá ser juntada ao processo administrativo correspondente, acompanhada dos documentos comprobatórios, das notificações, da certidão de ausência de recursos e do parecer jurídico definitivo. A publicação da classificação atualizada e eventual retificação ou homologação deverão observar o ato da autoridade competente e as disposições do edital. Nova Independência/SP, 03 de novembro de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Presidente da Comissão
Nome: **JOSIANE JAQUELINE DA SILVA CASARINI**

Nome: **TAINÁ FERREIRA BATISTA**
Representante Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome: **NATIELE CREPALDI**
Representante Secretaria Municipal de Assistência Social

18 99705-2368 secretaria@novaindependencia.sp.gov.br
Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

18 3744-9990 CNPJ 44.430.429/0001-94

FERNANDA DE CASSIA GALVÃO

Representante da Secretaria Municipal de Administração ou Planejamento

Cadastro Único

DENISE COIMBRA DOS SANTOS

Representante da Secretaria Municipal de Administração ou Planejamento

Nome: **FERNANDA RODRIGUES BRINGEL**

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

Nome: **LUCAS SANTANA PINHEIRO**

Representante da Secretaria Municipal de Obras ou Habitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA
O TRABALHO VAI CONTINUAR!
GESTÃO: 2025 / 2028

18 99705-2368 secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

18 3744-9990 CNPJ 44.430.429/0001-94

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL ATUALIZADA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – SEMAS | EDITAL Nº 01/2026
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50
MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA/SP – 20 UNIDADES HABITACIONAIS

Distribuição: 1º ao 20º – Titulares (20); 21º ao 40º – Suplentes (20); 41º ao 61º – Cadastro Reserva (21). Total: 61 famílias.

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	ENEIDE MARIZA ALVES CAPUCHINHO	26	TITULAR
2º	FABIANA ROSA DE SOUZA	25	TITULAR
3º	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS	24	TITULAR
4º	FRANCISCA ROSA GUEDES DE SOUSA	23	TITULAR
5º	JESSICA DE SOUZA SANTOS	23	TITULAR
6º	RAQUEL MARILEIDE APARECIDA DA SILVA	23	TITULAR
7º	HELENA DE VASCONCELOS SILVA	22	TITULAR
8º	LEONALDO PEDRO LEÃO DA SILVA	21	TITULAR
9º	JAKSON DE JESUS	21	TITULAR
10º	MONIQUE OLIVEIRA ALVES	20	TITULAR
11º	ANA CRISTINA VIEIRA DA SILVA	20	TITULAR
12º	NATHELY YASMIN CORDEIRO XAVIER	20	TITULAR
13º	TATIANI MIRANDA SILVA	20	TITULAR
14º	ANDREZA JAQUELINE TOMAZ VITO	20	TITULAR
15º	JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO	19	TITULAR
16º	PABULO DIEGO DE LIMA BRINGEL	18	TITULAR
17º	FLORIZA DOMINGOS FERREIRA	18	TITULAR
18º	MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DOS SANTOS	18	TITULAR
19º	JULIANA CASSEMIRO	18	TITULAR
20º	DEBORA RODRIGUES DE QUEIROZ SILVA	17	TITULAR
21º	JULIANA TIBURCIO TEODORO LIMA	17	SUPLENTE
22º	ROBERTA LUANA DIAS	17	SUPLENTE
23º	KEILA ALVES CABRAL	16	SUPLENTE
24º	MARCIO ANTONIO VIEIRA DA CRUZ	16	SUPLENTE
25º	CAROLINE MICHELE DE SOUZA BISPO	16	SUPLENTE
26º	ROBERTO DE OLIVEIRA	16	SUPLENTE
27º	MARLENE CARDOSO	16	SUPLENTE
28º	ISABELA VITORIA SOUZA DA SILVA	16	SUPLENTE
29º	LAIS LIMA DE SALIS	15	SUPLENTE
30º	LITIENE CARITANI DE SOUZA	15	SUPLENTE
31º	BEATRIZ SPAZAPAN DE ALENCAR SIBOLDI	15	SUPLENTE
32º	GIOVANA PEREIRA FLORIANO	15	SUPLENTE
33º	MARLI APARECIDA DE ALMEIDA	15	SUPLENTE
34º	SABRINA BATISTA DOS SANTOS	14	SUPLENTE
35º	APARECIDA MOURA BRASIL	13	SUPLENTE
36º	PAMELA GABRIELA CAMPOS	13	SUPLENTE
37º	DALVA GRIPA	13	SUPLENTE
38º	JOÃO BATISTA DOURADO	13	SUPLENTE

18 99705-2368 secretaria@novaindependencia.sp.gov.br
Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

18 3744-9990 CNPJ 44.430.429/0001-94

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
39º	THAYNA MORAES BEZERRA	13	SUPLENTE
40º	YASMIN CRISTINA DA SILVA MESSIAS	12	SUPLENTE
41º	DAIANE BOMBONATO DA SILVA	12	CADASTRO RESERVA
42º	INGRID CAROLINE DOMINGOS TEODORO	12	CADASTRO RESERVA
43º	GABRIELI FERNANDA DOMINGOS	12	CADASTRO RESERVA
44º	MARCIO ANTONIO PEREIRA	12	CADASTRO RESERVA
45º	KEILA PEREIRA SILVA	11	CADASTRO RESERVA
46º	OLGA ARIANE RODRIGUES DOS SANTOS	10	CADASTRO RESERVA
47º	THALITA BRINGEL DENIZ	9	CADASTRO RESERVA
48º	VITORIA GABRIELA CORREIA DOS SANTOS	9	CADASTRO RESERVA
49º	JESSICA FERNANDES DOS SANTOS	9	CADASTRO RESERVA
50º	EDILAINE BENANTE DE OLIVEIRA	9	CADASTRO RESERVA
51º	JOSEMIRA SILVA SOARES	8	CADASTRO RESERVA
52º	MARCELA ANDREA DE OLIVEIRA	7	CADASTRO RESERVA
53º	LUCIENE DE SOUZA DA COSTA	7	CADASTRO RESERVA
54º	FRANCISCA RANIELY GUEDES DE SOUSA	6	CADASTRO RESERVA
55º	ZELIA RODRIGUES DE MATTOS	5	CADASTRO RESERVA
56º	ELYANDRA EVELYN SILVA MENDES DA SILVA	4	CADASTRO RESERVA
57º	IGOR ALAN SANTOS BONDEZAN	4	CADASTRO RESERVA
58º	GILVANEIDE MARIA DOS SANTOS	4	CADASTRO RESERVA
59º	AISLAN RONAN SALES	2	CADASTRO RESERVA
60º	IVANETE SORIANO	2	CADASTRO RESERVA
61º	RENER DOS SANTOS MACEDO	2	CADASTRO RESERVA

Observação: A presente relação decorre da atualização da classificação após as exclusões processadas no procedimento administrativo, mantendo-se as pontuações e a ordem classificatória dos candidatos remanescentes. A classificação não dispensa as etapas posteriores de validação documental, habilitação e demais verificações previstas nas normas do programa e no edital.

18 99705-2368 secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

18 3744-9990 CNPJ 44.430.429/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL ATUALIZADA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – SEMAS

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **HOMOLOGA** a Classificação Final Atualizada do Processo Seletivo nº 001/2026 – SEMAS, referente ao Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS SUB-50, do Município de Nova Independência/SP, conforme relação nominal constante do Anexo I da Ata de Deliberação e Parecer Conclusivo da Comissão de Seleção, datada de 03 de novembro de 2026.

Nova Independência/SP, 11 de novembro de 2026.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Independência – SP

18 99705-2368 secretaria@novaindependencia.sp.gov.br

Rua Arthur Lino de Alencar, nº 01 - Centro - CEP: 16940-041 - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP